



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Departamento de Licitações e Contratos
Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA
Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87



**EDITAL 003/2022 DE CHAMAMENTO DE PESSOA FÍSICA
PARA TERMO DE CREDENCIAMENTO PROFISSIONAL
COM VISTAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA JUNTO AS UBS-
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IUIU/BA –
PARA CADASTRO DE RESERVA.**



I – PREÂMBULO

O município de IUIU/BA, neste ato representado pelo Fundo Municipal de Saúde, sediado na Praça Abílio Pereira, 232 – centro na cidade de IUIU/BA, CNPJ nº 10.540.906/0001-52, torna público para conhecimento dos interessados que estão abertas, a partir da data da primeira publicação no Diário Oficial as inscrições para **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS – SERVIÇOS MÉDICOS DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA JUNTO AS UBS-UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IUIU/BA conforme descrito no Anexo I deste Edital**, em conformidade a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ENTREGA DE DOCUMENTOS: Entre os dias 15/08/2022 até o dia 24/08/2022 das 09h00min às 12h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de IUIU/BA em envelope identificado, o recebimento dos mesmos, ocorrerão sempre em dias úteis.

II – INFORMAÇÕES PRELIMINARES

II.1 - Processo Administrativo de nº 099/2022.

II.2 - A documentação necessária e a proposta, nos termos do exigido no presente Edital deverão ser entregues na Diretoria de Licitações e Contratos, localizada na Praça Abílio Pereira, 232, centro, IUIU-BA CEP 46.438-000, a partir do 1º dia útil após a data da primeira publicação do Edital no Diário Oficial do Município. Mensalmente será realizada a divulgação dos resultados referentes aos profissionais aptos à contratação no Diário Oficial do Município.

II.3 - O presente Edital terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação, podendo ser contratados novos profissionais de saúde, na vigência deste, desde que obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, conforme necessidade, disponibilidade financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de IUIU/BA;

II.4 - Este Edital está disponível gratuitamente.

III – DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital a Contratação de Profissionais de Saúde, na qualidade de PESSOA FÍSICA na modalidade de Termo de Credenciamento Profissional para prestarem SERVIÇOS MÉDICOS DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA JUNTO



AS UBS-UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IUIU/BA, para preenchimento de vagas existentes ou que por ventura forem abertas até a vigência do presente.

IV – DA PARTICIPAÇÃO

IV.1 – Poderão ser credenciados profissionais na condição de PESSOA FÍSICA, bacharéis em medicina, habilitados pelo respectivo conselho de medicina, e que possuam a documentação necessária para celebração do Termo de Credenciamento Profissional.

IV.2 – Não poderão participar do Credenciamento:

- a) Profissionais que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Profissionais cuja carga horária seja incompatível com o serviço a ser executado;

V – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL (PESSOA FÍSICA)

Os candidatos ao Credenciamento deverão apresentar:

1. Currículo Resumido do Profissional que irá executar os serviços;
2. Cópia autenticada da Carteira do respectivo Conselho de Classe do profissional que irá executar os serviços;
3. Cópia autenticada do Diploma ou Certificado de conclusão do curso do profissional que irá executar os serviços;
4. Certidão Negativa de Débito com o respectivo Conselho de Classe do profissional que irá executar os serviços;
5. Certidão Negativa de Nada Consta de Processo com o respectivo Conselho de Classe do profissional que irá executar os serviços (que não responde a processo disciplinar);
6. Cópia comprovante de residência;
7. Cópia de Comprovante de Conta Corrente;
8. Certidão Negativa da Receita Federal;
9. Certidão Negativa da Receita Municipal;
10. Certidão Negativa da Receita Estadual;
11. Certidão Negativa débitos Trabalhista (CNDT);
12. Declaração sobre Vínculo com o município (anexo VI);
13. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos emitida no site do TCU;
14. Certidão Negativa de Licitantes Inabilitados emitida no site do TCU;
15. Certidão Negativa de Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade junto ao CNJ;
16. Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) junto ao (CGU).



17. Declaração de Autônomo;
18. Declaração de Acumulação de Cargos com firma reconhecida do declarante;
19. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
20. Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade

VI – DA CONTRATAÇÃO

A celebração do Termo de Credenciamento Profissional será formalizado após a verificação do atendimento de todos os requisitos exigidos no presente Edital compatibilizando-se as necessidades das Unidades Municipais de Saúde e a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do Fundo Municipal de Saúde de IUIU/BA.

A contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação deste Edital.

A remuneração dos profissionais credenciados respeitará os valores previstos no anexo I do presente edital.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar os serviços especificados no Termo de Credenciamento Profissional;
- b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade do Contratado.
- c) O **CONTRATADO** assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo.
- d) Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal e o respectivo Conselho de Classe;
- e) O **CONTRATADO** se compromete a disponibilizar a **CONTRATANTE**, de acordo com as necessidades deste, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas nas Unidades Municipais de Saúde;
- f) Na execução dos serviços, objeto do Termo de Credenciamento, o **CONTRATADO**, deverá observar a legislação vigente, em especial as relativas ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe.
- g) Na execução do objeto deste contrato, o (a) **CONTRATADO** (A) deverá:
 - Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;



- Observar as normas legais e regulamentares;
- Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas pelo sigilo;
- Levar ao conhecimento da CONTRATANTE as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste contrato;
- Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste contrato;
- Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;
- Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste contrato;
- Não promover manifestação de apreço ou desapreço ao CONTRATANTE ou a seus subalternos no recinto do local de execução do contrato;
- Não compelir ou aliciar pessoas com que se relacione em razão deste contrato, no sentido de filiação a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
- Não retirar, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste contrato;
- Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;
- Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste contrato;
- Não valer-se do presente contrato para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados a sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;
- Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato;
- Não aceitar ou prometer aceitar propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente contrato;



- Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência na execução deste contrato;
 - Não praticar durante a execução deste contrato, ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
 - Não revelar segredos de que teve conhecimento em função deste contrato
- h) Cumprir as obrigações assumidas em contrato que decorra do presente Edital, nos prazos avençados e qualidade exigida;
- i) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- j) Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
- k) Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH.

VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A **CONTRATANTE** se compromete, durante a vigência do presente Contrato, a fornecer ao **CONTRATADO** todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto do mesmo.
- b) A **CONTRATANTE** se compromete emitir relatório mensal através do Diretor Geral da unidade de Saúde onde o **CONTRATADO** estiver prestando serviço, a fim de certificar e comprovar os atendimentos realizados.
- c) A **CONTRATANTE** se compromete ainda a Fiscalizar o cumprimento das CLÁUSULAS deste contrato, emitindo relatório, por intermédio da Direção da unidade, onde o (a) **CONTRATADO** executa os serviços que constituem seu objeto, que deverá conter informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos deste contrato;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- e) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Projeto Básico.
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato;
- g) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- h) Comunicar em tempo hábil à Contratada os serviços a serem executados;



- i) Supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços saúde.

IX - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Termo de Credenciamento Profissional a ser firmado entre as partes ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao profissional contratado em cada caso, as sanções previstas na Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações, ou seja:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente de 2% até 5% dos valores do contrato, utilizando como parâmetro a série histórica dos últimos seis meses pago ao **CONTRATADO**;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- d) Rescisão de contrato;
- e) Suspensão temporária de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de IUIU/BA;
- f) Descredenciamento do Sistema Único de Saúde;
- g) O valor da multa deverá ser descontado dos pagamentos devidos do **CONTRATADO**.

X. DA RESCISÃO

Constituem motivos de rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos;
- c) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;



- e) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- f) Admissão de concursados;
- g) A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - g.1) Determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE**;
 - g.2) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

XI – DOS VALORES

Pelos serviços prestados, pagarão os valores constantes do anexo I do presente edital, que estabelece tabela de valores para contratos de credenciamentos celebrados com os profissionais de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de IUIU/BA.

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria Municipal de Saúde reservará dotação orçamentária própria para execução das obrigações assumidas.

Recursos Municipais

- 02.80.2.005/3.3.90.36.00 – Gestão das Ações da Atenção Primária;

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Carinhanha/BA para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IUIU/BA, 11 de agosto de 2022.

Antônio Albérico dos Santos – Presidente da CPL



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROFISSIONAIS A SEREM CREDENCIADOS NO MUNICÍPIO DE IUIU/BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IUIU/BA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 10.540.906/0001-52

PROFISSIONAL	Número de Vagas Previstas	Forma de Faturamento	Quantidade Prevista Em 12 meses	Valor Fixado R\$
MÉDICO CLÍNICO GERAL – SERVIÇOS MÉDICOS DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA JUNTO AS UBS-UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IUIU – Carga horária de 32 horas semanais.	04 (Cadastro de reserva)	Mensal	12	R\$ 12.000,00 (salário base) + R\$ 1.527,00 (Ajuda de custo) Total: R\$ 13.527,00 – Bruto



ANEXO II

A) MINUTA CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Contrato de Credenciamento: **(FUNÇÃO)**

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N. **(NÚMERO DE CONTRATO)** / **(ANO DO CONTRATO)** QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE IUIU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO **(NOME DO PROFISSIONAL)** VISANDO A PRESTACAO DE SERVICOS NAS UNIDADES DESTA SECRETARIA.

O **MUNICÍPIO DE IUIU**, pessoa jurídica de direito público, sediada à Rua João Praça Abílio Pereira, Nº 232 Centro, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE IUIU/BA**, Fundo Municipal de Saúde CNPJ 10.540.906/0001-52, neste ato representado pela sua titular Sr.^a **OSANA MALHAEIROS VILA BOAS**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 02077730 25 SSP/BA, CPF n. 247.667.985-20, e pelo Sr. Prefeito Municipal **REINALDO BARBOSA DE GÓES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade 04923403-07 SSP/BA, CPF n. 608.929.435-72, seguir denominados simplesmente CONTRATANTES, e do outro lado **(NOME DO PROFISSIONAL – Físico ou Jurídico)**, brasileiro (a), portador (a) do CPF n. **(NÚMERO DO CPF/CNPJ)**, inscrito conselho regional sob o n. **(NÚMERO DO CONSELHO)**, residente e domiciliado, a seguir denominado simplesmente CONTRATADO, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, com base no estabelecido na Constituição Federal, Lei n. 8080/90, Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores, mediante as CLÁUSULAS e condições seguintes:



FUNDAMENTO: O presente contrato decorre de autorização da Secretaria Municipal de Saúde através do Despacho de Inexigibilidade n. **(NUMERO DO DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE)** de **(DATA DO DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE)** constante no Processo n. **(NUMERO DO PROCESSO DO DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE)** em conformidade com o disposto do artigo n. 25 'caput', da Lei n. 8666 de 21/06/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a execução de serviços de **(FUNÇÃO)**. O CONTRATADO disponibilizara a CONTRATANTE, **(CARGA HORÁRIA CONTRATUAL)** horas por semana, dos serviços que constituem objeto deste contrato. Os serviços objeto deste contrato devem ser executados em local definido pela Secretaria Municipal de Saúde da CONTRATANTE, que comunicara por escrito, o local, ao CONTRATADO.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por interesse da CONTRATANTE o local de execução do objeto, poderá ser alterado, comunicando-se por escrito o fato ao CONTRATADO, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Por mutuo acordo entre as partes, o objeto do contrato poderá ser realizado em plantões.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato de credenciamento poderá ter vigência de ate 60 (sessenta) meses conforme estabelecido na Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência do presente contrato de credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir de **(DATA DE INÍCIO DE CONTRATO)**, podendo o mesmo ser prorrogado, nos termos do Inciso II do Art. n. 57 da Lei n. 8666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo, conforme interesse das partes, e somente surtirá efeitos após emissão do Certificado de Verificação pela Secretaria de Controle Interno do Município.



PARÁGRAFO SEGUNDO: Os contratos se encerrarão quando da realização do concurso público e o profissional aqui contratado for substituído por um aprovado ou por 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATADO não terá direito a indenizações trabalhistas tais como FGTS, Férias e pagamento de Décimo Terceiro Salário, sob qualquer título, em razão do cumprimento total ou parcial do presente contrato. O CONTRATADO, obriga-se a comunicar a desistência de cumprimento do presente contrato, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará pelos serviços efetivamente prestados pelo CONTRATADO até o 10 (décimo) dia útil do mês subsequente a regular certificação da despesa pela Secretaria de Controle Interno.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Estima-se para a execução do presente contrato a importância anual de R\$ (**VALOR TOTAL DO CONTRATO**) (**VALOR TOTAL DO CONTRATO POR EXTENSO**) e mensal de R\$ (**VALOR MENSAL**) que correrão a conta da dotação orçamentária n. (**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGACOES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE compromete, durante a vigência do presente contrato, a fornecer ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fiscalizar o cumprimento das CLÁUSULAS deste contrato, emitindo relatório, por intermédio do Direção da unidade, onde o CONTRATADO executa os serviços que constituem seu objeto, que devesse conter informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos deste contrato. A fiscalização não transfere ao CONTRATANTE qualquer poder de hierarquia sobre o CONTRATADO, que não



está subordinado a receber quaisquer ordens ou determinações de quaisquer dos prepostos do CONTRATANTE.

DO CONTRATADO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO se compromete a disponibilizar ao CONTRATANTE, de acordo com as necessidades deste, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas, conforme montante definido na cláusula primeira deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na execução dos serviços objeto deste contrato, o CONTRATADO deverá observar a legislação vigente, em especial as relativas ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de pedido de rescisão formulado por interesse do CONTRATADO, este se obriga a comunicar o fato, por escrito, ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO QUARTO: Na execução do objeto deste contrato, o CONTRATADO devesse:

- Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
- Observar as normas legais e regulamentares;
- Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas pelo sigilo;
- Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste contrato;
- Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste contrato;
- Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;
- Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste contrato;



- Não promover manifestação de apreço ou despreço ao CONTRATADO ou a seus subalternos no recinto do local de execução do contrato;
- Não compelir ou aliciar pessoas com que se relacione em razão deste contrato, no sentido de filiação a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
- Não retirar, sem previa autorização, por escrito, do CONTRATANTE, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste contrato;
- Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;
- Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste contrato;
- Não valer-se do presente contrato para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados à sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;
- Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato;
- Não aceitar ou prometer aceitar propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente contrato;
- Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência na execução deste contrato;
- Não praticar durante a execução deste contrato, ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- Não revelar segredos de que teve conhecimento em função deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: O CONTRATADO disponibilizará horários em que esteja à disposição para prestar serviços, não podendo se ausentar do local de prestação dos serviços durante o horário de expediente.



PARÁGRAFO SEXTO: O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade fiscal e qualificação exigidas no contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS

Dos pagamentos devidos ao CONTRATADO serão descontados todos os encargos tributários e sociais previstos em Lei, decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

As infrações praticadas pelo CONTRATADO na execução deste contrato, que constituem ilícito ético profissional, deverão ser comunicadas pela CONTRATANTE a respectiva Entidade de Classe a que esteja vinculado o CONTRATADO para devidas providências.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Por interesse público superveniente, o presente contrato poderá, a qualquer tempo, ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente por mutuo acordo entre as partes.

A critério da CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, poderá o contrato ser ainda rescindido caso ocorra:

- I – Condenação criminal do CONTRATADO a pena privativa de liberdade, com sentença transitada em julgado;
- II – Perda ou suspensão do direito de exercer a função de **(FUNÇÃO)**, pelo CONTRATADO, por decisão do respectivo Conselho da Classe;
- III – Descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer CLÁUSULA deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se o CONTRATADO deixar de prestar serviço por um período igual ou superior a 30 (trinta) dias, sem justificar a CONTRATANTE e sem o aceite da justificativa pela mesma, fica o contrato rescindido, automaticamente, de forma unilateral.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se o CONTRATADO deixar de ter a qualificação exigida no contrato e/ou estar em debito com suas obrigações fiscais, deverá regularizar e



notificar tal situação ao CONTRATANTE em ate 05 (cinco), sob pena de rescisão unilateral do contrato e retenção dos valores a serem pagos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Carinhanha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, por assim estarem juntos, combinados e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor.

IUIU/BA, AOS , **(DIA)** de **(MÊS)** de **(ANO)**.

Reinaldo Barbosa de Góes
CONTRATANTE – Prefeito Municipal

Osana Malheiros Vilas Boas
CONTRATANTE – Secretária Municipal de Saúde

(NOME DO PROFISSIONAL)
CONTRATADO



ANEXO III

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO AUTÔNOMO

Eu, _____,
CPF Nº _____, de conformidade com o edital de chamamento e o contrato de credenciamento estipulado com a Prefeitura Municipal de IUIU/BA **DECLARO**, esta ciente de que fui contratado para prestação de serviços sem vínculo empregatício junto a Secretaria Municipal de Saúde exercendo a função de profissional autônomo e que o contrato é regido pela Lei Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

DECLARANTE



ANEXO IV

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS
(Art.17, Nº 1496/95)

O (a) abaixo (a) assinado (a) _____
_____, de conformidade com a legislação vigente para fins de admissão no serviço público municipal **DECLARA**, responsabilizando – se penal e administrativamente por qualquer falsidade, incorreção ou omissão na esfera Federal, Estadual ou Municipal e poderes, na Administração Direta, Sociedade de Economia Mista, Empresa, Fundações, e Autarquias, que:

a – () não ocupa qualquer outro cargo, função ou emprego público;

b – () ocupa o(s) seguintes cargo(s) emprego(s) público(s) _____ órgão _____;

c – () está ou () não está aposentado(a) em qualquer cargo/ emprego público;

d – () está ou () não está em gozo de licença ou disponibilidade em cargo/ emprego Público.

Local : _____ data ____/____/____

Endereço _____ residencial

_____ Fone: _____

Cpf _____ Natural: _____

Pai: _____

Mãe: _____

Carteira de Identidade Nº _____

DECLARANTE



ANEXO V

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DE VINCULO EMPREGATÍCIO

A Pessoa Física, _____, inscrita no CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que não tem nenhum vínculo empregatício para com o Município de IUIU, na condição de responsável técnico ou subcontratado, na condição de pessoa física.

_____, _____ de _____ de 20____.
Local e data

Assinatura



ANEXO VI

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A Pessoa Física, _____, inscrita no CPF nº _____, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 20__.
Local e data

Assinatura



ANEXO VII

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A Pessoa Física, _____, inscrita no CPF nº _____, DECLARA que atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, inclusive os atos praticados no exercício da sua função.

_____, ____ de _____ de 20____.
Local e data

Assinatura